

LEI N.º 317 /2004

“Autoriza cessão de uso de imóvel à União Musical Gustavo Ribeiro.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei: ...

Art. 1º Fica concedida à União Musical Gustavo Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.459.533/0001-43, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, conforme Lei 102/1998 de 03 de novembro de 2004, com sede nesta cidade, a cessão de uso do prédio com 150,0 m² de área construída, situado nos fundos do terreno do patrimônio público municipal onde se localiza o Centro Cultural de Goianá.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta cessão de uso, utilizará o imóvel para sua sede social, nele realizando suas atividades específicas e estatutárias, como reuniões, ensaios, apresentações, guarda e conservação de bens, além das aulas para formação de músicos.

Art. 3º A União Musical Gustavo Ribeiro não poderá utilizar o imóvel para finalidade diversa de seus objetivos sociais e não poderá ceder, emprestar ou transferir sob qualquer título, o uso do imóvel que lhe é cedido.

Parágrafo Único - A inobservância deste artigo importará na revogação da concessão, retornando o imóvel à posse imediata do imóvel ao patrimônio do município, independente de notificação.

Art. 4º No caso de ocorrer em qualquer tempo, a extinção da entidade beneficiada pela cessão de uso, o imóvel voltará de imediato à posse e uso da Prefeitura Municipal.

Art. 5º A entidade beneficiada se responsabilizará pela conservação do prédio e nele somente poderá realizar benfeitorias que importem na modificação do imóvel, com autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A cessão de uso, será efetivada através de contrato específico, no qual constarão as cláusulas previstas nesta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá (MG), 22 de dezembro de 2004.

Maria Elena Zaidem Lanini
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Em Goianá (MG), 9 de novembro de 2004.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goianá,
Senhores Vereadores

É sabido que a União Musical Gustavo Ribeiro, entidade civil sem fins lucrativos, considerada de Utilidade Pública Municipal e responsável pela inserção social de jovens e crianças do município de Goianá é uma entidade que desenvolve um trabalho fundamental para a disseminação da arte musical e conseqüente formação de músicos em nossa comunidade.

Face este contexto, ao contexto histórico da entidade, que executa suas atividades desde princípios do século XX e a sempre necessária adaptação desta a locais impróprios para cumprir suas finalidades visamos, com o presente projeto, amparado pelo bom senso de valores desta Casa Legislativa, oferecer uma solução imediata para que a entidade possa continuar desempenhando suas funções sociais dentro de condições módicas de infraestrutura, que atenderá de maneira satisfatória as necessidades físicas da entidade.

Desta forma, estaremos proporcionando a esta importante entidade, um espaço físico para o desenvolvimento de suas funções estatutárias e conseqüentemente oferecendo condições para o mais importante dos objetivos, a inserção social de jovens e crianças da comunidade.

Aprovando este Projeto de Lei, o Legislativo Municipal estará corroborando para o desenvolvimento das atividades sociais da UMGR, fazendo com que seus objetivos sejam atingidos a cada dia de melhor forma, beneficiando por conseqüência toda a comunidade goianaense.

Subscrevemo-nos com mui apreço.

Atenciosamente,

Maria Elena Zaidem Lanini
PREFEITA MUNICIPAL